

requerida na 48ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, ambos em nome de LEONARDO PEREIRA MAPELLI.

Pela análise dos dados referentes à filiação e verificando a data de nascimento consignados nos registros supramencionados, é possível concluir que se referem à mesma pessoa.

A propósito, observa-se que o Requerente encaminhou ao Cartório da 48ª Zona Eleitoral/ES, Certificado de Reservista (ID 8938006), documento comprobatório de restabelecimento de direitos políticos, nos termos da Resolução TSE nº 23.659/2021, artigo 20, inciso II, alínea "b".

Isto posto, com fulcro no previsto no artigo 92, § 2º, da Resolução TSE nº 23.659/2021, DET ERMINO a regularização do registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e sua posterior inativação, bem como a regularização da inscrição eleitoral cadastrada em nome de Leonardo Pereira Mapelli.

Por oportuno, REMETAM-SE os autos à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral para cumprimento.

Anexado Relatório que comprova o registro da presente Decisão no Banco de Coincidências do Sistema Elo, ENCAMINHEM-SE estes autos à 48ª Zona Eleitoral/ES para ciência ao eleitor interessado e posterior arquivamento.

Diligencie-se.

Intimem-se.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Desembargador Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 28, DE 17/01/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR o Dr. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO, MM. Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, para representar esta Corte, na qualidade de Juiz Gestor de Metas, a partir da data de publicação do presente ato.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, para o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública, para proteger a saúde de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as), partes, advogados(as) e o público em geral, e para assegurar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que persiste a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de COVID-19 e de ocorrências por síndrome respiratória aguda grave (H3N2, Influenza A), conforme noticiado nos meios de comunicação;